



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2174
de 17 de fevereiro de 2004

Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 2152, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentária para 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo I, de que trata o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2152, de 26 de junho de 2003, fica acrescido do seguinte programa, o qual passa a compor o Plano de Metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2004:

070 – ABASTECIMENTO D’ÁGUA

- 070-01 -
- 070-02 -
- 070-03 -
- 070-04 -
- 070-05 -
- 070-06 -
- 070-07 -
- 070-08 -
- 070-09 -

070-10 – RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de fevereiro de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion” em 17 de fevereiro de 2004.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração